



PR 068/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 068/2025.

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa dos nobres Vereadores Nabil Bonduki (PT); Senival Moura (PT); Alessandro Guedes (PT); Jair Tatto (PT); Luna Zarattini (PT); João Ananias (PT); Hélio Rodrigues (PT); Dheison Silva (PT), que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em defesa da ampliação e implantação de *Campi* da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e do Instituto Federal de São Paulo - IFSP na cidade de São Paulo.

De acordo com a propositura, o Projeto de Resolução estabelece a criação de uma Frente Parlamentar com o objetivo de promover, discutir, apoiar e realizar estudos que fortaleçam a ampliação e implantação de *Campi* da UNIFESP e do IFSP em São Paulo.

A Frente Parlamentar será composta por pelo menos um vereador de cada partido político com representação na Câmara Municipal. A proposta inclui a elaboração de um estatuto próprio para a Frente, a realização de sessões ordinárias e extraordinárias abertas ao público.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, os autores argumentam que a instalação de Frente Parlamentar atende a demanda social antiga por equipamentos de ensino técnico e superior próximos às residências, notadamente nas periferias, possibilitando transformação social e ampliação do acesso e permanência no processo de produção do conhecimento.

Assinala-se, ainda, que a UNIFESP é responsável pela formação de recursos humanos qualificados e pelo desenvolvimento da pesquisa científica em múltiplas áreas do saber, enquanto o IFSP, autarquia dotada de autonomia, oferta cursos técnicos integrados, concomitantes, graduações, engenharias e pós-graduações lato e stricto sensu.

Ressalta-se que já existem três campi na cidade (São Miguel – avançado, Canindé e Pirituba), atendendo a mais de 10 mil estudantes; em 2024 anunciou-se a implantação do IFSP em Cidade Tiradentes e Jardim Ângela. A Frente visa acompanhar tais implantações e articular novas unidades, especialmente no Grajaú, Campo Limpo e Zona Norte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, na forma de um substitutivo apresentado a fim de adequar a técnica legislativa aos termos da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como retirar artigo cuja competência é da Mesa Diretora (parágrafo único do art. 3º) e incluir artigo esclarecendo que esta Frente se extinguirá ao término da legislatura em vigor.

Tendo em vista a relevância e o elevado interesse público da matéria, posto que pretende promover estudos para apoiar a ampliação e implantação de *Campi* da UNIFESP e IFSP, quanto aos aspectos a serem analisados no âmbito deste colegiado,



PR 068/2025

a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de resolução, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em